



DIÁRIO OFICIAL DE 2/12/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1162 ,de 20 de novembro de 1 958.

Autor: Deputado Faustino Dias

Dispõe sôbre a criação do
Distrito de Paz de Cupins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta
do decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Paz de
Cupins, com sede no patrimônio do Bom Jesus, que se denomina
rá Cupins, ora elevado à categoria de Vila, no Município de
Aparecida do Taboado.

Artigo 2º - O Distrito de Paz de Cupins terá os
seguintes limites: Começa na principal desembocadura do ri
beirão Três Barras no Rio Paranaíba, por êste abaixo, margem
direita, até a fôz do ribeirão Formoso, confrontando com o Es
tado de Minas Gerais, prossegue por aquele ribeirão acima ,
margem esquerda, até a barra do córrego Ouro, pelo qual sobe
margem esquerda, até a sua cabeceira; dela parte em linha re
ta à principal nascente do Ribeirão Três Barras, dividindo
com o distrito sede do município, e por aquele ribeirão abaixo
margem direita, até a sua barra, limitando com o município de
Paranaíba, ponto de partida.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de
janeiro de 1 959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de novembro de 1 958, 137º
da Independência e 70º da República.

J. For e de Am a
Frederico Pado Figueiredo